



Processo nº 6700.68914/2018.

Interessado: ARSER

Objeto: Registro de Preços para Relógio de Ponto.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 18/2019

(IMPUGNAÇÕES)

Prezados fornecedores,

Trata-se de impugnações aos termos do edital de licitação interpostos via e-mail, indagando as empresas as seguintes informações:

LICITANTE MADIS ROBBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA

Questionamento:

No mercado existem diversos fabricantes de leitores biométricos, alguns de melhor e outras de pior qualidade. Leitores de qualidade duvidosa necessitam de maior número de digitais cadastradas, pois apresentam muitas falhas no momento da identificação, e para quando for fazer a comparação no momento da marcação do ponto, existir menor possibilidade de erros. Já leitores de melhor qualidade, bastam apenas um pequeno número de impressões digitais em banco de dados por usuário, para fazerem o correto e devido comparativo e identificação do usuário. A maioria dos fabricantes desenvolveram seus produtos com a capacidade de cadastro de 02 digitais por usuário. E manter tal exigência pune fabricantes que optaram pela qualidade em seus produtos.

O questionamento foi encaminhado para a equipe técnica, órgão interessado, que assim se manifestou:

A solicitação da possibilidade de cadastramento de até os 10 (Dez) dedos da mão. Se dá pelo fato de garantir um menor índice de erros no momento da identificação, o qual pode ocorrer por diversos fatores como por exemplo a perda da digital que pode ser causada pelo uso frequente de produtos de limpeza, que é possível nas pessoas que realizam serviços domésticos de forma contínua ou por fatores clínicos, no entanto dificilmente alguém vai sofrer desgaste em todos os dedos, sendo o problema mais comum nos polegares e indicadores, os mais usados na identificação biométrica.

Desse modo a distancia entre os locais, os transtornos de pessoas na fila para bater o ponto, a necessidade constante de refazer o cadastro biométrico, fazendo o servidor deixar seu posto de trabalho e se deslocar para o setor de RH, ou o setor de RH enviar um funcionário para realizar o cadastro biométrico no local, trará vários transtornos para a gestão como disponibilização de carro e funcionário para locomoção, o que pode ser totalmente evitado com a possibilidade de cadastrar no equipamento até 10 (dez) dedos da mão.



Quanto os demais questionamentos eles já foram respondidos à própria licitante em data outrora e estão publicados no sítio da prefeitura de Maceió.

Maceió, 05 de abril de 2019

Sâmbara Cardoso Lira de Almeida

Pregoeira